



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

LEI Nº 17.539 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020  
(PROJETO DE LEI Nº 556/19)  
(VEREADOR CELSO JATENE – PL)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia Municipal da Prematuridade, a ocorrer no dia 17 de novembro de cada ano, e dá outras providências.

Milton Leite, Presidente em exercício da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 7º .....

- 17 de novembro: o Dia Municipal da Prematuridade.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 16 de dezembro de 2020.

MILTON LEITE  
Presidente em exercício

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 16 de dezembro de 2020.

BRENO GANDELMAN  
Secretário Geral Parlamentar

RAT/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS PROM-LEI 17539/2020**

---

**Autor**

Ver. MILTON LEITE (UNIÃO) em 17/12/2020

**Outra Assinatura**

BRENO GANDELMAN em 17/12/2020